

CONTRATADA: DIAMANTECH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.140.711/0001-88,
ENDEREÇO: Tv. Ipiranga nº 31, Bairro: Nova Olinda, CEP: 68742-340, Castanhal/PA
Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMPA

Protocolo: 1215878

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025-FSCMPA
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Processo Licitatório nº 2093349/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2025. OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMPRESA VENCEDORA. 57.805.759 DYONATHA MARQUES DA SILVA, CNPJ nº: 57.805.759/0001-69, Itens: 1, 2, 4 e 7, com valor total: R\$: 49.683,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 24/06/2025 a 24/06/2026, 12(doze) meses, a contar da data da última assinatura. Ordenador responsável: Bruno Mendes Carmona

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025-FSCMPA
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Processo Licitatório nº 2093349/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2025. OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMPRESA VENCEDORA. MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 33.609.404/0001-36, Item: 3, com valor total: R\$: 10.682,50 (Dez Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 26/06/2025 a 26/06/2026, 12(doze) meses, a contar da data da última assinatura. Ordenador responsável: Bruno Mendes Carmona

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025-FSCMPA
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará. Processo Licitatório nº 2093349/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2025. OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMPRESA VENCEDORA. NORTE AMBIENTAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº: 49.850.650/0001-15, Item: 5, com valor total: R\$: 1.218,00 (Mil Duzentos e Dezoito Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 27/06/2025 a 27/06/2026, 12(doze) meses, a contar da data da última assinatura. Ordenador responsável: Bruno Mendes Carmona

Protocolo: 1216140

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2025.610201NE000730
Data: 10/06/2025
Valor: R\$6.736,61
Objeto: SERV. DE INSTRUCAO, ORIENTACAO PROFISSIONAL, CONCURSO PUBLICO E TREINAMENTO - EXCETO TIC
PAE E-2025/2490257 - LICITACAO INEXIGIVEL
Funcional Programática: 10.128.1507.8924; Fontes de Recursos: 01659.000069.000000.;
Elemento de Despesa: 339039
CONTRATADA: QGA SERVICOS DE ACREDITACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11957288000103
ENDEREÇO: RUA JANDIATUBA, Nº 506, SALA 129 130 BLOCO B, VILA ANDRADE, CEP: 05.716-150, TEL: (11) 2171-0800, SÃO PAULO-SP
Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMPA

Protocolo: 1215828

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2025.610201NE000840
Data: 26/06/2025
Valor: R\$9.037,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR, PONTEIRA EM ACRILICO 10MM, ENCAIXE RIGIDO DE 360 , LED FEIXE DE LUZ COMPRIMENTO DE ONDA 470 NM, BIVOLT. BIOTRON
PAE E-2025/2791277 - DISPENSA DE LICITACAO
Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Fontes de Recursos: 02659.000069.000000.;
Elemento de Despesa: 449052
CONTRATADA: AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01362890000144
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MARREIROS, Nº 1573, FÁTIMA, CEP: 66.060-160, TEL: (91) 3246-5685/ (91) 8899-1545, BELÉM-PA
Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMPA

Protocolo: 1215815

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2025.610201NE000839
Data: 26/06/2025
Valor: 8.439,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PANO MULTIUSO, EM POLIVISCOSE, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, ROLO PICOTADO COM 600 PANOS DE 30 X 50CM. NOBRE
PAE E-2025/2658307 - DISPENSA DE LICITACAO
Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Fontes de Recursos: 01659.000069.000000.;
Elemento de Despesa: 339030
CONTRATADA: PINMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04963397000178
ENDEREÇO: RUA DOS TAMOIOS, Nº 259, JURUNAS, CEP: 66.025-540, TEL: (91) 8066-7544, BELÉM-PA
Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMPA

Protocolo: 1215797

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 828/2025 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 01 de julho de 2025

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 2025/2905873
RESOLVE:
I – Distratar, a pedido, o (a) servidor (a) Diana Madeira Rodrigues, matrícula nº 5975819/1 do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Gerência de Enfermagem desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 01 de julho de 2025.
II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 01 de julho de 2025.
Dr. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1215756

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025- DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 008/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2719170.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
CONTRATADO: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86 com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba, Paraná - CEP 81200-526, neste ato representada por seu representante legal Rudimar Barbosa Dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº. 40867635 SESP/PR, CPF/MF sob o nº. 574.460.249-68, doravante denominada CONTRATADA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação empresa para fornecimento de licenças de acesso a sistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de contratação anual, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Licenças de acesso para 03 usuários ao sistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual. Plano Básico Anual(03 usuários):R\$19.789,00 Implantação: R\$ 6.990,00 Investimento Total: R\$ 26.779,00	Serviço	1

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:
Unidade Orçamentária:
Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000
Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03.000000
Natureza de Despesa: 339039
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 26.779,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais).
DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Josyanne Cristine de Lima Rátis, e fiscal a servidora Antônia Maria Batista de Souza Dias, do NTABS da Fundação Hemopa.
DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2025.
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante
Rudimar Barbosa Dos Reis- GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1215840

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº Da Portaria: 832/2025
Nº Do Processo: 2025/2897233
Prazo Para Aplicação (Em Dias): 30 Prazo Para Prestação De Conta (Em Dias): 15



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 038/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO A SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMO SUPORTE PARA A ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISOS III, ALÍNEA "F", LEI Nº 14133/2021 HEMOPA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2719170.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86 com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba, Paraná - CEP 81200-526, neste ato representada por seu representante legal Rudimar Barbosa Dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº. 40867635 SESP/PR, CPF/MF sob o nº. 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

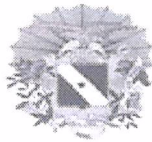
CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação empresa para fornecimento de licenças de acesso a sistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de contratação anual, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Licenças de acesso para 03 usuários ao sistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual. Plano Básico Anual(03 usuários):R\$19.789,00 Implantação: R\$ 6.990,00 Investimento Total: R\$ 26.779,00	Serviço	1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

2.2. O Termo de Referência anexo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025, é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

3.2. Fundação HEMOPA situado à Trav. Padre Eutíquio nº 2109 – Bairro Batista Campos. CEP:66.033-000. Belém/PA. - Belém/PA, no horário de 08h as 18 horas.

3.3. O prazo de validade na data da entrega NÃO DEVE SER INFERIOR A 18 (Dezoito) MESES a contar do ato da entrega à Fundação HEMOPA, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.

Contatos: (91) 3110.6651 (setor NTABS)

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 26.779,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela NTABS da fundação HEMOPA.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela NTABS da fundação HEMOPA.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência do NTABS da fundação, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

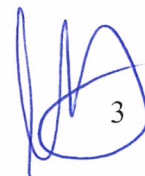
7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03.000000

Natureza de Despesa: 339039


3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

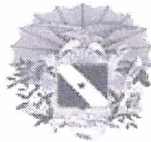
10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a.A natureza e a gravidade da infração cometida.

b.As peculiaridades do caso concreto.

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d.Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida s termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Josyanne Cristine de Lima Rátis, e fiscal a servidora Antônia Maria Batista de Souza Dias, do NTABS da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

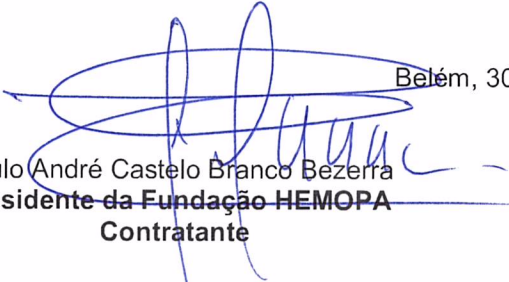
19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Belém, 30 de Junho de 2025.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2025.06.30 17:55:57 -03'00'

Rudimar Barbosa Dos Reis
GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____